

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a comissão responsável pelo projeto +Simples, alinhada à iniciativa 5.6 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “5.6. Fomentar o uso da linguagem simplificada e acessível pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “5. Induzir a governança e a transparência dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização das comissões que executarão os planos de entregas da Atricon, em conformidade com os direcionadores estratégicos dos programas, projetos e ações aprovados na reunião institucional realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o projeto +Simples integra o portfólio institucional da Atricon e contribui diretamente para o fortalecimento da transparência, da comunicação pública e da confiança social no Sistema Tribunais de Contas, por meio da adoção da linguagem simples, da qualificação da informação institucional e da integração entre comunicação, ouvidoria e governança, ampliando o acesso à informação e o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre o projeto +Simples e o projeto Monitoramento e Linguagem Simples de Decisões, visando à articulação de esforços, ao alinhamento das entregas e ao fortalecimento da política institucional de linguagem simples no âmbito do Sistema Tribunais de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo **projeto +Simples**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Cezar Miola (TCE-RS) - coordenador-geral;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO);
- III. Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN);
- IV. Priscila Pinto de Oliveira (TCE-RS) - secretária executiva;
- V. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso (TCE-RO);
- VI. Ederson Eurípedes Marques (Atricon).

§ 1º O(s) projetos(s) e/ou ações serão planejados e executados pela Comissão sob as lideranças da Vice-Presidência Executiva e da Vice-Presidência de Relações Institucionais, em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. fortalecer a comunicação institucional dos Tribunais de Contas por meio da adoção estruturada da linguagem simples como dever legal, prática de governança e instrumento de transparência, participação cidadã e fortalecimento da democracia, promovendo maior compreensão social das informações produzidas pelas Cortes de Contas e ampliando a confiança da sociedade nas instituições de controle;
- II. alinhar-se à Política Nacional de Linguagem Simples – PNLS (Lei nº 15.263/2025) e às diretrizes internacionais de transparência, participação cidadã e instituições eficazes, estimulando que os Tribunais de Contas adotem práticas de comunicação clara, acessível e centrada no cidadão em documentos técnicos, relatórios, decisões e na comunicação institucional;
- III. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos Tribunais de Contas, especialmente nas dimensões relacionadas à transparência, comunicação institucional, governança da informação e relacionamento com a sociedade, fortalecendo a capacidade institucional de organização e divulgação de informações públicas de forma compreensível.

§ 2º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução,

observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 3º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pelas Vice-Presidências responsáveis.

§ 4º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 5º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente